ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 155/97 Data 21 / 11/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/97

nto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.11.1997

PROTOCLO: 21,11.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBR DE 1.997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÂO:
24.11.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
24.11.1997

VOTAÇÃO: UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
OF. 257/97 - 25.11.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FL. 001

Of. Cam. no. 155/97. **ERECHIM, 20 DE NOVEMBRO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 24 de Novembro de 1.997, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para apreciação.

Em, 21 de Novembro de 1.997

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Pres.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, a pedido dessa Câmara de Vereadores, para sua apreciação, o **PROJETO DE LEI no. 099/97, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Protocolo
n.o 155/97 21 11 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
para relatar.
Em 24 de Novembro de 1.997
VALDEMAR ARTUR LOCH
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.-

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 099/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, até o limite de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinqüenta reais), dos custos da realização do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e do V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul, que acontecerão de 26 a 29 de novembro de 1997, em Erechim.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária, e nas respectivas categorias econômicas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01010012.001 - Manutenção e Funcionamento de Atividade Legislativa

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

14 003

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em questão viabiliza a realização, no período de 26 a 29 de novembro de 1997, em Erechim, do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e do V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul.

Esses eventos, realizados anualmente, oportunizam aos vereadores a discussão sobre os mais diversos assuntos de interesse público, tais como agricultura, economia, saúde, saneamento, educação, trabalho, financiamentos, Mercosul, indústria, comércio, turismo, entre outros.

De iniciativa da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, e inédita em Erechim, pois nunca aqui realizada, a promoção em referência terá a participação de vereadores de mais de quinhentos municípios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, estados que compõem o Conselho de Vereadores da Região Sul (COVERSUL).

A escolha de Erechim como sede, feita pela UVERGS, é conseqüência de seu comprovado desenvolvimento, e trata-se de excelente oportunidade para divulgação de nossa cidade aos visitantes.

Diante do acima exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente Projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

004

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO de 97

Silverio Fortunato
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência o expediente a seguir relacionado:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois trata-se da realização do Congresso, ainda nesta semana.

Erechim, RS, 24 de Novembro de 1.997.

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 155/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRES= SO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V EN- TRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART.

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Apos a analise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, haja vista de que a mesma está devidamente amparada na legislação ora em vigor.

Submeto o presente PARECER aos demais integrantes da COMISSAO, e após remeta-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE NOVEMBRO DE 1.997

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24 / 11 / 19 97
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

267/97 - ZB

Erechim, RS, 25 de Novembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 24 de Novembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/97
Autoriza a instituição de Comissões Comunitárias de serviços públicos domiciliares e o recebimento da cota de participação voluntária para manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública domiciliar.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/97
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 1.998.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/97
Declara de utilidade pública a "Obra Promocional Santa Marta".

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/97
Autoriza o Poder Executivo a participar nos custos da realização do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes acima citados foram **APROVADOS.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, até o limite de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinqüenta reais), dos custos da realização do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e do V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul, que acontecerão de 26 a 29 de novembro de 1997, em Erechim.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária, e nas respectivas categorias econômicas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01010012.001 - Manutenção e Funcionamento de Atividade Legislativa

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração